

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
PROCESSO DE VETO Nº. 03/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 16/03/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Veto nº 03/2022, *que tem como assunto Veto ao Projeto de Lei nº 165/2021, que “Estabelece mecanismos do Seguro-Anticorrupção para garantir o interesse público para processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos” e tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo expor as seguintes considerações:*

O mencionado processo veta o PL nº 165/2021, por se tratar de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, por padecer de vício de iniciativa. A proposição invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe exclusivamente ao Poder executivo.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Processo de Veto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice Presidente

Nesval Júnior
Membro